



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.121 , DE 16 DE maio DE 2.000

Retifica a descrição da área 03 de que trata o Decreto nº 8.721 de 17 de agosto de 1.998

ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificada a descrição da área 03 de que trata o artigo 1º do Decreto 8.721 de 14 de agosto de 1.998, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária a melhoria do sistema viário.

ÁREA 03 - De propriedade de José Monteiro de Oliveira, cadastrado sob o B.C. 23.005.010.001, situada no bairro do Belém, nesta cidade - Inicia-se no ponto G, situado a 759,28m do marco zero da presente descrição, sendo 651,78m rumo NE 09º57'00" e 107,50m rumo NW 87º 05'00", marco este situado a 238,50m rumo NW 25º 05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE 22º 05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até o ponto H, com SE 89º 00'00" e 26,50m, confrontando com a propriedade dos herdeiros de Olga Simões de Araújo; daí deflete à direita e segue até o ponto J, com NW 09º 04'08" e 145,20m, acompanhando o córrego do Convento Velho, no sentido montante, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue até o ponto K, com NW 84º 17'00" e 26,00m, confrontando com a propriedade de Silvia Gonçalves Batista; daí deflete à direita e segue até o ponto L, com SE 15º 33'21" e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto M, com SE 12º 28'00" e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto N, com SE 12º 05'00" e 20,00m; daí deflete esquerda e segue até o ponto O, com SE 09º 35'00" e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto P, com SE 07º 24'00" e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto Q, com SE 05º 37'00" e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto R, com SE 03º 37'00" e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto G (inicial), com SE 00º 55'00" e 11,00m, confrontando neste trecho (K-G) com a área remanescente de José Monteiro de Oliveira Filho, perfazendo o perímetro acima uma área de 3.285,73m².

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD- 1379, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentarias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos ¹⁶ de maio de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila de 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos ¹⁶ de maio de 2.000

[Handwritten Signature]
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA